

PROJETO DE LEI Nº 251/2025.

INSTITUI O "PARNAKIDS" COMO
FESTIVAL INFANTIL A SER REALIZADO
ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE
PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PARNAKIDS como festival infantil a ser realizado anualmente no Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo único - Em alusão ao dia da criança, se estabelece que o festival será realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º O festival terá como objetivo principal celebrar a infância, estimular a convivência familiar e comunitária, garantir o direito à cultura para crianças, bem como valorizar os direitos das crianças previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2025.


RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o “ParnaKids” como festival infantil a ser realizado anualmente no Município de Parnamirim/RN, em alusão ao Dia das Crianças, celebrado no mês de outubro. A proposta nasce como um compromisso municipal com a valorização da infância, o fortalecimento dos vínculos familiares e a promoção do direito das crianças ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.

O *ParnaKids* busca criar um espaço de alegria, aprendizado e inclusão, reunindo atividades culturais, esportivas e educativas que estimulem o desenvolvimento integral das crianças. Além de proporcionar momentos de recreação e socialização, o festival se propõe a fomentar a cidadania e a construção de uma cidade mais acolhedora e participativa.

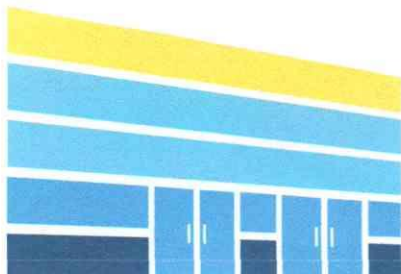
Trata-se de uma iniciativa que dialoga com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere ao direito ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária. Ao instituir o *ParnaKids* no calendário oficial de eventos de Parnamirim, o Município reafirma seu compromisso com a proteção integral da criança e com políticas públicas que reconhecem o brincar, a arte e a inclusão como instrumentos de transformação social.

Diante do exposto, considerando o impacto positivo que o *ParnaKids* trará para o fortalecimento dos laços comunitários e para a promoção da infância como prioridade absoluta, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 251/2025

Institui o “ParnaKids” como festival infantil a ser realizado anualmente no Município de Parnamirim/RN.

1. Fundamentação Legal

Este demonstrativo é elaborado em observância ao disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.540/2024, à Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024 e ao Plano Plurianual nº 2.219/2022 (2022–2025).

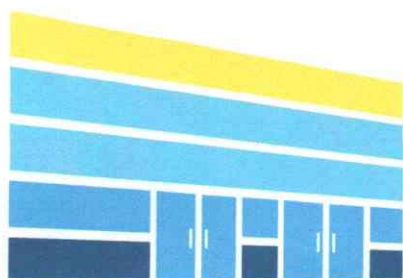
A proposta está alinhada às metas do Eixo 1 — Desenvolvimento Humano e Cidadania, especialmente nas áreas de Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Social, previstas no PPA 2022–2025 e reafirmadas na LDO 2025, que priorizam políticas públicas voltadas à infância, cidadania e inclusão social.

2. Descrição da Ação

O *ParnaKids* consiste em um festival infantil anual, com atividades culturais, recreativas, esportivas e educativas, em alusão ao Dia das Crianças (mês de outubro), promovendo o direito ao lazer, à cultura e à convivência familiar.

A execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), em articulação com as Secretarias de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer, podendo envolver parcerias público-privadas e patrocínios, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. Estimativa de Custos Anuais

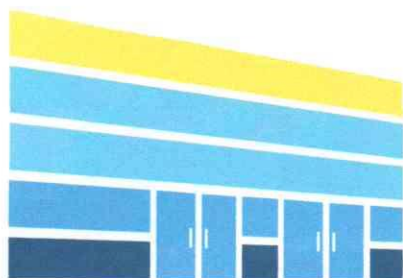


Descrição	Valor Estimado (R\$)	Fonte de Recurso
Estrutura de palco, som, iluminação e logística	120.000,00	Recurso do Tesouro Municipal
Oficinas, apresentações culturais e brinquedos	80.000,00	Recurso do Tesouro Municipal
Divulgação, material gráfico e mídia	30.000,00	Recurso do Tesouro Municipal
Apoio operacional e segurança	20.000,00	Recurso do Tesouro Municipal
Total Estimado	250.000,00	Dotação da Função 13 – Cultura / Subfunção 392 – Difusão Cultural (LOA 2025)

4. Compatibilidade e Adequação Orçamentária

De acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024, a Função 13 – Cultura possui dotação global de R\$ 17.340.083,00, sendo R\$ 13.245.987,00 destinados à subfunção 392 – Difusão Cultural.

O valor estimado de R\$ 250.000,00 para a execução do *ParnaKids* representa aproximadamente 1,8% da dotação orçamentária total da Cultura, podendo ser executado sem impacto relevante nas metas fiscais, mediante realocação interna da Secretaria de Cultura ou suplementação autorizada pela LDO (limite de até 7% do total da despesa fixada).



5. Impacto nas Metas Fiscais

A ação proposta não cria despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco compromete o equilíbrio fiscal do Município, conforme disposto no art. 4º da LDO nº 2.540/2024.

O impacto financeiro é pontual e anual, inserido no contexto de despesa de custeio de eventos culturais, podendo ser absorvido pelas dotações já previstas no orçamento vigente.

6. Conclusão

O *ParnaKids* é compatível com o PPA 2022–2025, adequado à LDO 2025 e coberto pela LOA 2025, não gerando novas despesas de caráter permanente nem impacto fiscal significativo.

O investimento previsto reforça o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à infância, cultura e inclusão social, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2025.



RAFAELA DE NILDA

Vereador (a) Autor (a)

